



## CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 3ª REGIÃO – PE

### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

*Prorroga a adesão ao IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons (IX RECREDE) e altera dispositivo da Resolução nº 3, de 10 de maio de 2023.*

**O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, pela Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952;

**CONSIDERANDO** o alto índice de inadimplência dos registrados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recuperação dos créditos existentes no Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE;

**CONSIDERANDO** o IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons, instituído pela Resolução nº 2.125, de 17 de fevereiro de 2023 do Conselho Federal de Economia;

**CONSIDERANDO** os resultados obtidos até dezembro de 2023 com o IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº 110000940.000189/2023-69, o que foi deliberado na 729ª Sessão Plenária do Cofecon, realizada nos dias 8 e 9 de dezembro de 2023, em Brasília-DF, e a Resolução nº 2.146, de 11 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** as deliberações de sua 2ª (segunda) reunião plenária ordinária de 2024, ocorrida em 27 de fevereiro de 2024,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar até o dia 31 de julho de 2024 a adesão ao IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons (IX RECREDE), instituído pela Resolução nº 2.125, de 17 de fevereiro de 2023 do Conselho Federal de Economia.



## **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 3ª REGIÃO – PE**

**Art. 2º** Alterar o *caput* do artigo 4º do Regulamento do IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons (IX RECRED), anexo à Resolução nº 3, de 10 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os economistas terão até o dia 31/07/2024 para realizarem o parcelamento de seus débitos na forma do IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons (IX RECRED).

**Art. 3º** Alterar o *caput* do artigo 5º do Regulamento do IX Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons (IX RECRED), anexo à Resolução nº 3, de 10 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Não terão acesso às condições de pagamento deste Programa, os economistas que não quitaram as anuidades dos anos de 2023 e 2024, caso sejam aplicáveis.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

  
**Econ. Poema Isis Andrade de Souza**  
**Presidente do Corecon-PE**